

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 000/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Nº da modalidade no sistema: 900103.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Termo de Referência;
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e. Anexo V – Matriz de Risco;
- f. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- g. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar,

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 000/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco – AC.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Processo Administrativo nº 134/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br

UASG: 980139

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da modalidade no sistema: 900XX.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- 29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVOS
- 30. QUANTIDADE MÍNIMO A SER COTADO
- 31. DA POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS
- 34. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 35. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 36. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 37. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Aquisição de material de limpeza e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 28/11/2024, no sistema Compras.gov.br.
- 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 28/11/2024 às 10 horas.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: 22/11/2024 às 23h59min.
- 1.5. Rito da seleção: **Pregão por Sistema de Registro de Preços.**
- 1.5.1. Forma da seleção: **eletrônica.**
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de Julgamento: **Menos preço por item.**
- 1.8. Modo de disputa: **Aberto na forma Eletrônica.**
- 1.9. Valor estimado da contratação: **Sigiloso, justificado no TR (item 11.3.1)**
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço Unitário.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum.**
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

☐ Sem benefícios para MPE

☒ **Licitação exclusiva para MPE**

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

☐ Benefícios diferentes por item

1.14. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço Rua Rui Barbosa, nº 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br ou outro sistema eletrônico de compras indicado no edital.

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.6. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.7. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.9. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

- 3.10. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.11. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.12. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.18. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

- 4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço sobre o preço de referência.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizado no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

- 6.3.2.** No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.
- 6.3.3.** Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4.** Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.5.** No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- 6.4.1.** As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- 6.4.2.** Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3.** Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Não se aplicam as disposições abaixo disciplinadas relativas aos benefícios das MPE'S nesta licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.2.1. O critério acima (7.2.2.) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do

Página 11 de 154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).

- 7.2.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.2.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.3. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.3.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.3.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.3.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.3.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

-
- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 60 minutos.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Agente de Contratação deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

10.3. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.4. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.7. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.13. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.14. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.15. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.16.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 60 minutos para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento pelo sistema do Compras.gov.br.

10.16.2. Havendo indisponibilidade no sistema, devidamente comprovada pelo licitante, o agente de contratação responsável poderá deliberar sobre a admissão do envio dos documentos pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

10.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.17.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.18. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.19. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.20. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

10.21. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: Sim.

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 03 (três) empresas

12.8. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverá ser exigida a apresentação de um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

12.10. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1 Não se aplica, conforme 8.8. do Termo de Referência – Anexo III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art.429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”);
e

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$: **NÃO SE APLICA.**

16.3. A proposta deverá ser apresentada nos termos do item 7.6. Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. -Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR com validade na data da apresentação.

18.4. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **SIM**

18.4.1. Os atestados em nome de subcontratado estão limitados à:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

18.5. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: Sim.

18.5.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente ou, também, por meio de declaração de contratação futura do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

18.5.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. Sim.

18.6. Requisitos previstos em lei especial: Não se aplica.

18.7. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado: Conforme item 7.7.1 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

18.7.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: Sim, conforme item 7.7.1 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

18.8. O licitante deverá possuir patrimônio líquido, no mínimo, 2% da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer.

18.8.1. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o patrimônio líquido de: 10% (dez por cento).

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou será comunicado no sítio eletrônico oficial, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o andamento do certame no Portal de Compras do Governo Federal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções encontram-se no subitem 5.8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

- 23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.
- 23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

- 23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.
- 23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
 - 23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
- 23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
- 23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.2 ANEXO III – do TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no subitem 3.3 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no subitem 6.2 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO do anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no subitem 5.9 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVOS

29.1. As condições relativas às especificidades e quantitativos encontram-se no subitem 3.1 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

30. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

30.1. As condições relativas às quantidades mínimas a serem cotadas encontram-se no subitem 3 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

31. DA POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES ALTERAÇÃO DE PREÇOS

31.1. As condições relativas à alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições prevista neste Edital.

32.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

33. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

33.1 As condições relativas à alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

34. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 As condições relativas à adesão da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA QUINTA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

35.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

35.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

35.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

35.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 17h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 19h.

35.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

35.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

35.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 040/2024 – UASG nº 980139
COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

35.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

36. INFORMAÇÕES FINAIS

36.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com / (68) 3223-1206.

36.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

36.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Contratação **Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira** que, na sua ausência, poderá ser substituída pelos Agentes de Contratação, Rayssa Albuquerque Cruz Abreu, Gabriela Possidonio de Queiroz, e Rafaelly Oliveira Fernandes, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024.

36.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas específicas.

36.5. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1YHRC0_Qis2lRf7XuHafzmQmI1USWliXG?usp=drive_link.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA S
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO II –

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _ _ _

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO II –

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA CONSUMO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: Ausente no Projeto Básico.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do processo: 21446/SEINFRA/2024

Órgão ou entidade demandante: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO- SEINFRA

Responsável: WILMITON HERNANDES AGUIAR LUZ

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Este Termo de referência visa a eventual e futura aquisição de material de limpeza e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. Justifica-se a necessidade de Aquisição para o atendimento da necessidade de Aquisição de Material de Limpeza e afins para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, posta a necessidade de manter o asseamento e pleno funcionamento do espaço físico desta Secretaria, bem como a higiene dos servidores. Dessa forma, tais aquisições visam atender as necessidades do exercício de 2025.

2.5.2 Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços em conformidade com o art.40 da Lei 14.133/2021.

2.5.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por ser conveniente as aquisições com previsão de entregas parceladas, pois, possuem como características a imprevisibilidade da necessidade de sua utilização, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato do material a ser adquirido;

2.5.4 Considerando que esta Secretaria realizou recentemente um pregão eletrônico, onde originou-se a Ata de Registro de Preços nº 11-A/2024, a Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria, identificou através de novo estudo de consumo de material, que os materiais não seriam suficientes, ocasião em que optou-se pela realização de novo Pregão com quantitativo superior, para atender a contento as necessidades da SEINFRA no exercício de 2025.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1 A contratação objeto deste estudo preliminar são considerados “comuns”, e se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º; inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.6.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

2.6.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo que as contratações poderão ser realizadas enquanto houver saldo na mesma, durante sua vigência.

2.6.4 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1 Na Aquisição de Material de Limpeza e afins para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o principal risco a ser considerado é a entrega de produtos de baixa qualidade, que levem ao desperdício de recursos públicos por adquirir itens que levará ao uso duplicado para se chegar ao objetivo final.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de produtos ofertados pelo fornecedor de qualidade, para que se possa oferecer aos servidores e usuários desta secretaria, serviços de qualidade.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Sim ☐ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Em atendimento ao artigo 51 do Decreto Municipal nº 400/2023, a presente licitação terá como regra a margem de preferência de 10% para os detergentes que sejam biodegradáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FOTO ILUSTRATIVA	UNID.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA CONSUMO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água sanitária composição: hipoclorito de sódio e água, frasco 1 L. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 04 meses a partir da emissão da nota fiscal, marca de referência: Q-bon, Ypê, Brilhante.		Litro	800	600		

2	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composição: álcool etílico, água e desnaturante, frasco 1 L. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, marca de referência: asseptgel, Santa Cruz, urca.		Litro	600	400		
3	Aromatizante spray, peso médio: 360ml/302g, composição: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal Marca de referência: Bom ar, Glade, Ultra fresh.		Und.	600	400		
4	Balde reforçado (12 litros) balde para uso geral, com capacidade para 12 litros, estrutura em plástico reforçado, na cor preta, alça em metal com revestimento plástico, fundo com ressalto para apoio das mãos composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Astra, Vonder, Metasul.		Und.	80	70		
5	Cesto Lixo telado, em plástico, em polipropileno, redondo, sem tampa, com bordas resistentes, capacidade de 10 Litros. marca de referência: Plasnew, Vonder, Paraboni		Und.	80	70		
6	Desinfetante líquido, fragrância: Lavanda e Pinho; 1L composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Pinho sol, Búfalo.		Litro	1500	1000		
7	Detergente em pó (Sabão em pó) tipo multi ação, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, fragrância, água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500g Produção		UN	1500	800		

	nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Tixan, Omo, Brilhante.						
8	Detergente neutro de 500ml, composição: lauril éter sulfato de sódio; linear aquil benzeno sulfonato de sódio; glicerina; coadjuvantes; conservante; corante; espessantes; fragrância; água. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Ypê, Limpol, Lisa.		Und.	960	700		
9	Escada com 10 degraus extensível/cavelete escada profissional com 10 degraus, altura média de 3,5 metros como cavelete e 6 metros como extensível, com pés emborrachados composição: alumínio, borracha e plástico não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Rotterman, Mor, Botafogo.		Und.	2	1		
10	Escova para lavar multiuso plástica composição: polipropileno, pet, máster, arame metálico não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Novixa, Condor, Brilhus.		Und.	90	75		
11	Escova para uso em vaso sanitário, com base ou apoio, cabo com tamanho médio de 30 centímetros, composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Rotaplast, Dalcin, Alklin.		Und.	30	20		
12	Esponja multi uso medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm x 2,3cm composição: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Brilhus, Limppano, Scotch brithé.		Und.	600	400		

13	Flanela ouro flanela na cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 40 centímetros, bordas costuradas composição: 100% algodão não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Ouro branco, Bom pano, Simplus.		Und.	500	300		
14	Garrafa Térmica com exterior 100% inox; inquebrável e altamente resistente; com garantia de no mínimo 3 anos; com ampola de vidro e bomba com exclusivo sistema que não pinga; com capacidade de 1L. com garantia de fábrica. Marca de referência: Termolar, Invicta, Sanremo		Und.	20	10		
15	Inseticida tipo spray composto química imiprotrina 0,02% permetrina 0,05% esbioirina 0,10% solvente, antioxidante, emulsificante, propelentes, eficaz contra mosca, mosquito e baratas e inofensivo a camada de ozônio, frasco de 420ml; Marca de referência: Raid, SBP, Baygon		Und.	500	300		
16	Limpa alumínio de 500 ml tipo líquido, embalagem plástica, composição básica do decilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Econômico, Alumil, Alpes.		Und.	70	40		
17	Limpa vidros de 500ml com pulverizador composição: laurel éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, álcool e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Cif, Pérola.		Und.	400	250		
18	Limpador multiuso limpador de uso geral, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Facilita, Ypê.		Und.	800	700		

19	Lustra móveis, 200ml composição: silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Poliflor, Peroba, Destac.		Und.	100	50		
20	Luvas de borracha em látex natural, tamanhos p, m e g, com forração interna, testada sob a norma mt-11, aprovada para os grupos químicos classe A, tipo 2, classe B, classe C, tipo 4 e tipo 5 não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Nobre, Sanro, Volk.		Und.	300	200		
21	Pá para lixo; em polipropileno; medindo (22,5 cm x 23,5 cm); com cabo de madeira; com 60 cm. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Bettanin, Condor, Limpejax.		Und.	100	50		
22	Pano de chão tipo "saco alvejado", tamanho 55 x 80 cm. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Martins, Fisgar, Nacional.		Und.	750	500		
23	Papel higiênico, interfolhado, absorvente, com folha dupla ou tripla, em pacotes com no mínimo 12 unidades ou mais, rolos com 20m ou mais, composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Sublime, Elite, Noble.		Pct.	3000	2000		
24	Papel toalha absorvente com no mínimo 120 folhas. Composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Kitchen, Mili, Snob.		Pct.	1500	900		
25	Pastilha sanitária adesiva com 03 unidades composição: alfaolefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes		Und.	300	150		

	não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: lipex, frescor, harpic.						
26	Rodo duplo de 40 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Borboleta, Condor, Limpejax.		Und.	150	80		
27	Rodo duplo de 60 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Borboleta, Condor, Limpejax.		Und.	50	30		
28	Sabão em barra embalagem com cinco unidades de 200 gramas, composição: sabão base (ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio) umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Ypê, Minuano, Assim.		Pct.	250	200		
29	Sabonete líquido para utilização em reservatórios, composição: glycol distearate, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, dmdm hydantion, ethylchloroisothiazolinone + methylisothiazolinone, sodium babassuate, potassium babassuate, sodium hidroxide, styrene/acrylamide copolymer, citric acid, ci18050, tetrasodium edta, hydroxyethylcellulose, parfum, sodium benzoate e aqua não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500ml. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Asseptgel, Premisse. Lux.		Und.	700	500		

30	Saco de lixo 100 litros reforçado, capacidade: 100 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.		Pct.	350	250		
31	Saco de lixo 30 litros reforçado, capacidade: 30 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.		Pct.	350	250		
32	Saco de lixo 15 litros capacidade: 15 litros embalagem com 20 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.		Pct.	350	250		
33	Saponário em pó embalagem de 300 gramas, saponário em pó com detergente e cloro ativo, para uso em multisuperfícies composição: lineal alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo não diluídos, não fracionado, recipiente não violado, produto nacional validade: 4 meses a partir da nota fiscal; Marca de referência: Sapólio, Assolan, Sany.		Und.	1000	500		
34	Trena curta de bolso; com 10 metros com; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Design anatômico, fácil de usar; de acordo com a norma ABNT NBR 10123; Caixa de alta qualidade que protege a trena contra golpes ou quedas. Marca de referência: Vonder, Eda Standard, Stanley.		Und.	60	40		
35	Trena longa de fibra; com 100 metros, caixa aberta; fita em fibra de vidro de alta resistência; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Caixa plástica em ABS de alta resistência; clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Marca de referência: Starret, Fertak, Vonder		Und.	30	10		

36	Vassoura de piaçava com altura total de 1,50 metros e área de ação de 25 centímetros composição: piaçava, matéria sintética, madeira e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Ki-lar, Casarão, Alklin.		Und.	200	150		

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Não se aplica.

3.3. Prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto #PIEO

3.3.1 O prazo para entrega será de 15 dias, a contar da efetiva entrega da ordem de entrega.

3.3.2 A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 e art. 171 alínea III do Decreto Municipal nº 400/2023, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

3.4.1. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, R. Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

3.5.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

3.5.1.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

3.5.2.1. A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEINFRA, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

3.5.2.2. Os materiais de consumo deverão ser certificados e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes aos itens, quando for o caso;

3.5.2.3. Os materiais permanentes deverão possuir garantia de fábrica;

3.5.2.4 A empresa fornecedora dos materiais de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Caso o equipamento apresente problemas para o seu manuseio: a manutenção deve ser concluída em até 48 horas do comunicado feito ao licitante. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser instalado um aparelho do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado ou por um novo.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os licitantes deverão disponibilizar os endereços das assistências técnicas do fabricante do equipamento, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante o período da garantia.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Não se aplica.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento parcelado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

Não se aplica.

4.3. Da Ata de Registro de Preços e do Contrato #PVCO

-
- a) Integrará a Ata de Registro de Preços (ARP), os fornecedores cujo os menores preços tenham ofertado ao final da fase de lances, e a SEINFRA, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro – Rio Branco/AC.
- b) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto municipal nº 400/2023 e alterações que couber;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- f) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, e ainda, os trâmites relativos a justificativa da vantajosidade em aderir a Ata, como: promover as pesquisas de preços e observar as condições contidas no Termo de Referência;

g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada, devendo observar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e o que mais estiver disposto no Decreto Municipal nº 400/2023.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Do controle, gestão e fiscalização da execução contratual

5.2.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEINFRA.

5.2.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade do Chefe da Divisão de material e patrimônio na condição de representante da SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;
- g) Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e seus anexos;

5.2.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/21;

5.2.5 A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;

5.2.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

5.3. Das pessoas impedidas de participar da licitação

5.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a). Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b). Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;
- c). Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;
- d). Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f). Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- g). Que esteja reunida em consórcio ou cooperativa sob qualquer forma ou constituição;
- h). Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- j) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep
- k) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- l) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.4. Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos previsto no § 7º, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Obrigações específicas da contratada #OEDC

5.5.1 Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;

5.5.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria;

- 5.5.3. As embalagens utilizadas tanto para o acondicionamento, quanto para o transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas;
- 5.5.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 5.5.5 Ressarcir a SEINFRA do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigências do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 45 (quarente e oito) horas) após sua ocorrência, e serão avaliadas por esta Secretaria;
- 5.5.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 5.5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a esta Secretaria ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos.
- 5.5.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem quaisquer ônus adicional a esta Secretaria;
- 5.5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.5.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.5.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.5.12. **Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;**
- 5.5.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

5.5.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes neste Termo de Referência;

5.5.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por esta Secretaria;

5.5.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;

5.5.17 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

5.5.18 O fornecedor deverá entregar bens de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

5.5.19. Para os produtos que requeiram, deverão ter prazo de validade, no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria.

5.6. Obrigações específicas do Contratante #OEDM

5.6.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio;

5.6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

5.6.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

5.6.4 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Entrega assinada pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

5.7. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.7.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.8. Infrações e sanções administrativas #IEPC

5.8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art.156.

5.8.3 Conforme Decreto Municipal nº 400/2023, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas que estiverem no Edital, decorrente deste Termo de Referência e seus anexos.

5.9. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não #MRSN

5.9.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9.2. Matriz de alocação de risco #MARC

Anexo ao Termo de Referência.

5.10. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.10.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

De acordo com o Art. 169. Inciso III Será desvantajoso para a Administração Municipal a subcontratação para aquisição destes itens, ferindo o princípio da eficiência na administração pública, onde o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas, dessa forma não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.10.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.11. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.11.1. Método de resolução de controvérsias:

Mediação #QMPC

5.11.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Quando selecionada a mediação, deverá ser informada como se dará a escolha do mediador, com isenção e imparcialidade das partes.

Neste deverá ocorrer da seguinte forma: as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO), com ou sem o auxílio de um terceiro, solucionam suas controvérsias consensualmente. Deverá ser escolhido pela administração um servidor, neutro e imparcial, que deverá auxiliar as partes na composição do conflito, lembrando que este, deverá levar as partes, para construir o caminho para o acordo, sem influir diretamente nas escolhas feitas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do pagamento: #PPGT

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2 O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

6.1.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

6.1.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

6.1.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

6.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.1333/21.

6.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

6.1.15 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

6.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não #EMOX

6.2.2. Do reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

6.2.2.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = \frac{INPC}{INPCo} [(\frac{INPC}{INPCo} - 1)]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro #CRMO

6.2.3.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato tudo em conformidade com o art. 182 § 3º e 4º do Decreto Municipal nº 400/2023;

6.2.3.2 A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

6.2.3.3 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

6.2.3.4 Cópia ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

6.2.3.5 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

6.2.3.6 A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido

6.2.3.7 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação de material de consumo não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Relatório de recebimento do fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato da entrega dos objetos.

Não haverá recebimento provisório, posto que o objeto são bens comuns.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Relatório da comissão de recebimento em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

☒ Preço unitário ☐ preço total ☐ Não tem lances

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Benefícios diferentes por item (Anexo I) #BMPE

8.5.1 Para a referida prestação de serviço, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos diplomas normativos.

8.5.2 Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atendem a todas exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5.3 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a participação é **EXCLUSIVA** para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5.4 Em atendimento ao art.49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Und.	Qtd. Cons.	Qtd. Reg.	Valor estimado		Benefício para MPE
					Unitário	Total	
1	Água sanitária composição: hipoclorito de sódio e água, frasco 1 L. Teor de cloro ativo:2,0% a2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 04	L	600	800			

	meses a partir da emissão da nota fiscal, marca de referência: Q-boua, Ypê, Brilhante.						
2	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composição: álcool etílico, água e desnaturante, frasco 1 L. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, marca de referência: asseptgel, Santa Cruz, urca	L	400	600			
3	Aromatizante spray, peso médio: 360ml/302g, composição: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal Marca de referência: Bom ar, Glade, Ultra fresh.	UN	400	600			
4	Balde reforçado 12 litros balde para uso geral, com capacidade para 12 litros, estrutura em plástico reforçado, na cor preta, alça em metal com revestimento plástico, fundo com ressalto para apoio das mãos composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Astra, Vonder, Metasul.	UN	70	80			
5	Cesto Lixo telado, em plástico, em polipropileno, redondo, sem tampa, com bordas resistentes, capacidade de 10 Litros. marca de referência: Plasnew, Vonder, Paraboni	UN	70	80			
6	Desinfetante líquido, fragrância: Lavanda e Pinho; 1L composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico,	L	1000	1.500			

	conservante, sequestrante, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Pinho sol, Búfalo						
7	Detergente em pó (Sabão em pó) tipo multi ação, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, fragrância, água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500g Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Tixan, Omo, Brilhante.	UN	800	1.500			
8	Detergente neutro de 500ml, composição: lauril éter sulfato de sódio; linear aquil benzeno sulfonato de sódio; glicerina; coadjuvantes; conservante; corante; espessantes; fragrância; água. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Ypê, Limpol, Lisa.	UN	700	960			
9	Escada com 10 degraus extensível/caveleto escada profissional com 10 degraus, altura média de 3,5 metros como caveleto e 6 metros como extensível, com pés emborrachados composição: alumínio, borracha e plástico não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Rotterman, Mor, Botafogo	UN	1	2			

10	Escova para lavar multiuso plástica composição: polipropileno, pet, máster, arame metálico não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Noviça, Condor, Brilhus.	UN	75	90			
11	Escova para uso em vaso sanitário, com base ou apoio, cabo com tamanho médio de 30 centímetros, composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Rotaplast, Dalcin, Alklin	UN	20	30			
12	Espanja multi uso medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm x 2,3cm composição: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Brilhus, Limppano, Scotch brithe	UN	400	600			
13	Flanela ouro flanela na cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 40 centímetros, bordas costuradas composição: 100% algodão não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Ouro branco, Bom pano, Simplus	UN	300	500			
14	Garrafa Térmica com exterior 100% inox; inquebrável e altamente resistente; com garantia de no mínimo 3 anos; com ampola de vidro e bomba com exclusivo sistema que não pinga; com capacidade	UN	10	20			

	de 1L. com garantia de fábrica. Marca de referência: Termolar, Invicta, Sanremo						
15	Inseticida tipo spray composto química improtrina 0,02% permetrina 0,05% esbiotrina0, 10% solvente, antioxidante, mulsificante, propelentes, eficaz contra mosca, mosquito e baratas e inofensivo a camada de ozônio, frasco de 420ml; Marca de referência: Raid, SBP, Baygon.	UN	300	500			
16	Limpa alumínio de 500 ml tipo líquido, embalagem plástica, composição básica do decilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Econômico, Alumil, Alpes	UN	40	70			
17	Limpa vidros de 500ml com pulverizador composição: laurel éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, álcool e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Cif, Pérola.	UN	250	400			
18	Limpador multiuso limpador de uso geral, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Facilita, Ypê	UN	700	800			
19	Lustra móveis, 200ml composição: silicone, opacificante, emulsificante,	UN	50	100			

	espassante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Poliflor, Peroba, Destac.						
20	Luvas de borracha em látex natural, tamanhos p, m e g, com forração interna, testada sob a norma mt-11, aprovada para os grupos químicos classe A, tipo 2, classe B, classe C, tipo 4 e tipo 5 não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Nobre, Sanro, Volk	UN	200	300			
21	Pá para lixo; em polipropileno; medindo (22,5 cm x 23,5 cm); com cabo de madeira; com 60 cm. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Bettanin, Condor, Limpejax.	UN	50	100			
22	Pano de chão tipo "saco alvejado", tamanho 55 x 80 cm. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Martins, Fisgar, Nacional.	UN	500	750			
23	Papel higiênico, interfolhado, absorvente, com folha dupla ou tripla, em pacotes com no mínimo 12 unidades ou mais, rolos com 20m ou mais, composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional	PC	2.000	3.000			

	validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Sublime, Elite, Noble.						
24	Papel toalha absorvente com no mínimo 120 folhas. Composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Kitchen, Mili, Snob	PC	900	1.500			
25	Pastilha sanitária adesiva com 03 unidades composição: alfaolefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: lipex, frescor, harpic.	UN	150	300			
26	Rodo duplo de 40 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Borboleta, Condor, Limpejax.	UN	80	150			
27	Rodo duplo de 60 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência:	UN	30	50			

	Borboleta, Condor, Limpejax.						
28	Sabão em barra embalagem com cinco unidades de 200 gramas, composição: sabão base (ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio) umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Ypê, Minuano, Assim.	PC	200	250			
29	Sabonete líquido ara utilização em reservatórios, composição: glycol distearate, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, dmdm hydantion, methylchloroisothiazolinone + methylisothiazolinone, sodium babassuate, potassium babassuate, sodium hidroxide, styrene/acrylamide copolymer, citric acid, ci18050, tetrasodium edta, hydroxyethylcellulose, parfum, sodium benzoate e aqua não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500ml. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Asseptgel, Premisse. Lux	UN	500	700			
30	Saco de lixo 100 litros reforçado, capacidade: 100 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.	PC	250	350			
31	Saco de lixo 30 litros reforçado, capacidade: 30 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não	PC	250	350			

	fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.						
32	Saco de lixo 15 litros capacidade: 15 litros embalagem com 20 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.	PC	250	350			
33	Saponácio em pó embalagem de 300 gramas, saponácio em pó com detergente e cloro ativo, para uso em multisuperfícies composição: linea alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo não diluídos, não fracionado, recipiente não violado, produto nacional validade: 4 meses a partir da nota fiscal; Marca de referência: Sapólio, Assolan, Sany.	UN	500	1.000			
34	Trena curta de bolso; com 10 metros com; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Design anatômico, fácil de usar; de acordo com a norma ABNT NBR 10123; Caixa de alta qualidade que protege a trena contra golpes ou quedas. Marca de referência: Vonder, Eda Standard, Stanley.	UN	40	60			
35	Trena longa de fibra; com 100 metros, caixa aberta; fita em fibra de vidro de alta resistência; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Caixa plástica em ABS de alta resistência; clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Marca de	UN	10	30			

	referência: Starret, Fertak, Vonder						
36	Vassoura de piaçava com altura total de 1,50 metros e área de ação de 25 centímetros composição: piaçava, matéria sintética, madeira e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Ki-lar, Casarão, Alklin.	UN	150	200			
Valor Estimado Total da Licitação							

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

8.6.1.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços **MARCA, MODELO, CÓDIGO DO PRODUTO, SITIO DO FABRICANTE NA INTERNET** por equipamento cotado;

8.6.1.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, conforme características solicitadas do objeto;

8.6.1.3 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, **CATÁLOGO/ FOLDER OU IMPRESSOS DA INTERNET PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: 9, 34 e 35**, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso.

8.6.1.4 O (a) Pregoeiro (a) após a verificação da documentação de proposta deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEINFRA, para os itens supracitados.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

O licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor estimado desta licitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida

PL - Patrimônio líquido

SSC - somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.

A empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes com os respectivos valores dos saldos contratuais, demonstrando o valor do SSC.

A omissão de informações na relação dos compromissos assumidos, que se considerada implicaria na insuficiência de disponibilidade financeira líquida será considerada como uma declaração falsa, punida com declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Para fins de comprovação da capacidade técnica, conforme Art. 87, § 5º do Decreto Municipal Nº 400/2023, as empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Das Infrações e Sanções administrativas #IPCE

8.10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art.156.

8.10.3 Conforme Decreto Municipal nº 400/2023, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, decorrente deste Termo de Referência e seus anexos.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☒ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Considerando a previsão contida no art. 134, parágrafo único do Decreto Municipal nº 400/2023, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEINFRA, apresentar justificativa da **NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRAR PREÇOS** para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de

material de limpeza e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Considerando que se tratam de preços muito competitivos e amplamente comercializados, a publicação da Intenção de Registro de Preços pode ocasionar a exposição de informações sensíveis, como valores e quantitativos por exemplo, isso pode impactar na segurança do certame, podendo promover uma concorrência desleal, onde os fornecedores tentam competir oferecendo lances inexequíveis, onde não refletem os valores reais praticados no mercado, prejudicando assim a execução contratual.

O Código dos Contratos Públicos- CPC, não oferece uma explicação clara sobre como o orçamento sigiloso pode servir como ferramenta eficaz para obter vantagens econômicas em processo licitatório ou para combate a práticas corruptas.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.4.1. Por razão de interesse público;

9.3.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.3.5 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.3.5.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3.6 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

9.3.7 Órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.3.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado para a aquisição do material de limpeza e afins foi de R\$ 228.916,66 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

28 de agosto de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☒ Sim ☐ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que existe um alto grau de competitividade nesse mercado. Assim, a definição do orçamento como sigiloso dificulta as empresas de promoverem um conluio entre si e apresentarem proposta em valor circulando o preço de referência do Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

- I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma: para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

15. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo se dará na Comissão Permanente de Licitação nº 01, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- 16.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.3 Aos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 16.4 **O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.**

17. DO FORO

- 17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco - AC, 12 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Elaborado por:

Wilmiton Hernandes Aguiar Luz

Divisão de Material e Patrimônio

Decreto Municipal nº 394/2023

Aprovado por:

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto Municipal nº 049/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, neste ato representado pelo Secretário, o senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ____/24 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO

O objeto deste Contrato é a eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº XXX e ao Processo Administrativo nº _ _ _#NPRO, ao Edital e à Proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

VIGÊNCIA

O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Parcelado, no regime por preço unitário, pelo critério de menor preço por item. #FECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

As aquisições deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _ _ _ #ROPC

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

De acordo com o Art. 141 da Lei Federal 14.133/21:

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8.2 O prazo para liquidação da despesa será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

8.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

8.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

8.15 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17 Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.18 Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.19 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

As partes concordam em estabelecer a matriz de alocação riscos para o presente contrato, de acordo com descrito a seguir:

Evento de risco	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Preço Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
--	-----------	-------------------------

São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPCo}} \right) - 1 \right]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2 De acordo com o Art. 25 da Lei 14.333/21, em seu § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.3 De acordo com o Art. 92 da Lei 14.333/21, em seu § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.4 De acordo com o Art. 179 da Decreto Municipal 400/23. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

11.5 O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

11.5.1 A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

§2º Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;

§3º Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria;

§4º As embalagens utilizadas tanto para o acondicionamento, quanto para o transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas;

§5º Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

§6º Ressarcir a SEINFRA do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigências do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 45 (quarente e oito) horas) após sua ocorrência, e serão avaliadas por esta Secretaria;

§7º Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

§8º Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a esta Secretaria ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos.

§9º Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem quaisquer ônus adicional a esta Secretaria;

§10º Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

§11º Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

§12º Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

§13º Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

§14º Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

§15º Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes neste Termo de Referência;

§16º Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por esta Secretaria;

§17º Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;

§18º Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

§19º O fornecedor deverá entregar bens de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, **ficando lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;**

§20º Para os produtos que requeiram, deverão ter prazo de validade, no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria.

§21º O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

13.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

13.4 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

13.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Entrega assinada pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DO FISCAL

São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo, após conferência prévia do objeto contratado;

No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

Acompanhar rotineiramente a execução do objeto contratado, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

Realizar, juntamente com a contratada, a verificação do material recebido antes de atestar as respectivas notas fiscais;

Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos produtos entregues;

Emitir atestado ou certidão de entrega dos materiais, total ou parcial;

Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

DO GESTOR

São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

Analisar notas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal das compras, informando-as ao setor financeiro;

Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de entrega ou fornecimento;

Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc.,

Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- m) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) Dar causa à inexecução total do contrato;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 17.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 17.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

17.6 Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.9 Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

GARANTIA EXIGIDA DO OBJETO

21.1 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

21.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

- A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEINFRA, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

- Os materiais de consumo deverão ser certificados e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes aos itens, quando for o caso;
- Os materiais permanentes deverão possuir garantia de fábrica;
- A empresa fornecedora dos materiais de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

21.3. Condições de manutenção:

Caso o equipamento apresente problemas para o seu manuseio: a manutenção deve ser concluída em até 48 horas do comunicado feito ao licitante. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser instalado um aparelho do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado ou por um novo.

21.4. Condições de assistência técnica:

Os licitantes deverão disponibilizar os endereços das assistências técnicas do fabricante do equipamento, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante o período da garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente, em 15 (quinze) dias a partir da entrega do produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXX

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF/MF Nº. _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

ANEXO I
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1 - Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda	4	2	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Área Demandante e Diretoria de planejamento	Até a publicação do Edital
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); - Falta de capacitação dos servidores.	3	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor da Secretaria e Diretoria de planejamento	Até a elaboração do Edital
3 – Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação	Estudos preliminares incorretos	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para a equipe de planejamento da licitação;	2	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Diretoria de Gestão	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
4 – Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	3	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Equipe da Divisão de Compras e Licitação	Até a elaboração do Edital
	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	3	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Área Demandante/ Diretoria de planejamento/ Divisão de Compras e Licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte do requisitante.	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Área Demandante/ Diretoria de planejamento	Até a elaboração do Edital

5 – Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados.	1	1	Iniciar a licitação com antecedência	Divisão de Compras e Licitação /Assessoria Jurídica	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
6 – Licitação / Pregão	Pregão deserto;	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	2	1	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Divisão de Compras e Licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	1	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Gestor da Comissão Permanente de Licitação da PMRB	Constante
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	1	Não se aplica	Pregoeiros	Constante
	Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	2	2	- Utilização de modelos da AGU, TCU ou PGFN; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Área Demandante/ Comissão de planejamento/ Divisão de Compras e Licitação	Até a elaboração do Edital
	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	1	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Divisão de Compras e Licitação	Durante a sessão pública da licitação
7 – Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	4	1	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Divisão de Compras e Licitação	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1	1	- Criação e utilização de check list dos processos de contratação	Divisão de Compras e Licitação	Conforme prazos do Edital
	Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho	- Falta de treinamento e orientação aos vigilantes por parte da Contratada; - Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados	3	2	- Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital; - Treinamento da equipe de fiscalização.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

	Uso de força desproporcional à ocorrência	- Falta de treinamento do vigilante.	4	2	- Exigir que a Contratada proporcione treinamento periódico aos seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Áreas desguarnecidas de segurança	- Falha no plano operacional de produção e escala dos vigilantes - Falta de previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda.	4	2	- Exigir que a Empresa apresente o POP atualizado; - Participação do requisitante na equipe de planejamento da contratação; - Criar nível de revisão do quantitativo antes da confecção do Edital	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
8- Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	1	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, ecobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	1	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Corrupção dos agentes da Fiscalização da	- Venda de informações;	4	1	- Reforçar as orientações sobre	Gestão e Fiscalização do	Durante a vigência

	Contratada	- Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	4	1	O Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários	Contrato	
	Responsabilidade Solidária da Administração e Ações Trabalhistas	- Fiscalização Administrativa Inadequada; - Falta de criação da Conta Garantia.	4	1	- Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; - Incluir a criação da Conta Garantia no <i>check list</i> do processo.	Diretoria de planejamento/ Gestão e Fiscalização do Contrato	Elaboração do edital/ Durante a vigência do contrato
	Fraude na documentação trabalhista apresentada	- Má fé da Empresa; - Má fé dos funcionários da Empresa.	4	2	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	- Má fé da Empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	4	2	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA		
MUITO ALTO	→	4
ALTO	→	3
MÉDIO	→	2
BAIXO	→	1

Wilmiton Hernandes Aguiar Luz
Divisão de Material e Patrimônio
Decreto Municipal nº394/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, neste ato representado pelo Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2024, publicada no xx de xx/xx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 400, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços é eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA de Rio Branco/AC, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76.

2.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
CONTATOS							
REPRESENTANTE:							
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd. Reg.	Qtd. Cons.	Valor Unt.	Valor Total
1	Água sanitária composição: hipoclorito de sódio e água, frasco 1 L. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 04 meses a partir da emissão da nota fiscal.		L	800	600		
2	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composição: álcool etílico, água e desnaturante, frasco 1 L. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		L	600	400		
3	Aromatizante spray, peso médio: 360ml/302g, composição: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Não		UN	600	400		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.						
4	Balde reforçado (12 litros) balde para uso geral, com capacidade para 12 litros, estrutura em plástico reforçado, na cor preta, alça em metal com revestimento plástico, fundo com ressalto para apoio das mãos composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal.		UN	80	70		
5	Cesto Lixo telado, em plástico, em polipropileno, redondo, sem tampa, com bordas resistentes, capacidade de 10 Litros.		UN	80	70		
6	Desinfetante líquido, fragrância: Lavanda e Pinho; 1L composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		L	1.500	1.000		
7	Detergente em pó (Sabão em pó) tipo multi ação, composição: tensoativo aniônico, tamponates, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, fragrância, água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto.		UN	1.500	800		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	500g Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.						
8	Detergente neutro de 500ml, composição: lauril éter sulfato de sódio; linear aquil benzeno sulfonato de sódio; glicerina; coadjuvantes; conservante; corante; espessantes; fragrância; água. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	960	700		
9	Escada com 10 degraus extensível/cavelete escada profissional com 10 degraus, altura média de 3,5 metros como cavelete e 6 metros como extensível, com pés emborrachados composição: alumínio, borracha e plástico não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal.		UN	2	1		
10	Escova para lavar multiuso plástica composição: polipropileno, pet, máster, arame metálico não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	90	75		
11	Escova para uso em vaso sanitário, com base ou apoio, cabo com tamanho médio de 30 centímetros, composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não		UN	30	20		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.						
12	Esponja multi uso medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm x 2,3cm composição: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal		UN	600	400		
13	Flanela ouro flanela na cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 40 centímetros, bordas costuradas composição: 100% algodão não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	500	300		
14	Garrafa Térmica com exterior 100% inox; inquebrável e altamente resistente; com garantia de no mínimo 3 anos; com ampola de vidro e bomba com exclusivo sistema que não pinga; com capacidade de 1L. com garantia de fábrica		UN	20	10		
15	Inseticida tipo spray composto química improtrina 0,02% permetrina 0,05% esbiotrina 0,10% solvente, antioxidante, emulsificante, propelentes, eficaz contra mosca, mosquito e baratas e inofensivo a camada de ozônio, frasco de 420ml		UN	500	300		
16	Limpa alumínio de 500 ml tipo líquido, embalagem plástica, composição básica do decilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto não		UN	70	40		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.						
17	Limpa vidros de 500ml com pulverizador composição: laurel éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, álcool e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal,		UN	400	250		
18	Limpador multiuso limpador de uso geral, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	800	700		
19	Lustra móveis, 200ml composição: silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	100	50		
20	Luvras de borracha em látex natural, tamanhos p, m e g, com forração interna, testada sob a norma mt-11, aprovada para os		UN	300	200		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	grupos químicos classe A, tipo 2, classe B, classe C, tipo 4 e tipo 5 não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.					
21	Pá para lixo; em polipropileno; medindo (22,5 cm x 23,5 cm); com cabo de madeira; com 60 cm. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	100	50	
22	Pano de chão tipo “saco alvejado”, tamanho 55 x 80 cm. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		UN	750	500	
23	Papel higiênico, interfolhado, absorvente, com folha dupla ou tripla, em pacotes com no mínimo 12 unidades ou mais, rolos com 20m ou mais, composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal		PCT	3.000	2.000	
24	Papel toalha absorvente com no mínimo 120 folhas. Composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		PCT	1.500	900	
25	Pastilha sanitária adesiva com 03 unidades composição: alfaolefina		UN	300	150	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal;					
26	Rodo duplo de 40 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal		UN	150	80	
27	Rodo duplo de 60 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal;		UN	50	30	
28	Sabão em barra embalagem com cinco unidades de 200 gramas, composição: sabão base (ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio) umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal		PCT	250	200	
29	Sabonete líquido para utilização		UN	700	500	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	em reservatórios, composição: glycol distearate, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, dmdm hydantion, ethylchloroisothiazolinone + methylisothiazolinone, sodium babassuate, potassium babassuate, sodium hidroxide, styrene/acrylamide copolymer, citric acid, ci18050, tetrasodium edta, hydroxyethylcellulose, parfum, sodium benzoate e aqua não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500ml. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.					
30	Saco de lixo 100 litros reforçado, capacidade: 100 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		PCT	350	250	
31	Saco de lixo 30 litros reforçado, capacidade: 30 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal.		PCT	350	250	
32	Saco de lixo 15 litros capacidade: 15 litros embalagem com 20 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do		PCT	350	250	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal;						
33	Saponácio em pó embalagem de 300 gramas, saponácio em pó com detergente e cloro ativo, para uso em multisuperfícies composição: linea alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo não diluídos, não fracionado, recipiente não violado, produto nacional validade: 4 meses a partir da nota fiscal		UN	1.000	500		
34	Trena curta de bolso; com 10 metros com; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Design anatômico, fácil de usar; de acordo com a norma ABNT NBR 10123; Caixa de alta qualidade que protege a trena contra golpes ou quedas.		UN	60	40		
35	Trena longa de fibra; com 100 metros, caixa aberta; fita em fibra de vidro de alta resistência; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Caixa plástica em ABS de alta resistência; clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado.		UN	30	10		
36	Vassoura de piaçava com altura total de 1,50 metros e área de ação de 25 centímetros composição: piaçava, matéria sintética, madeira e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal;		UN	200	150		
VALOR TOTAL R\$ 00000000 (XXXXXXXXXXXXXX)							

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 4ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Fornecimento parcelado, no regime por preço unitário, pelo critério de menor preço por item.

CLÁUSULA 5ª: DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata., os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 apresentações da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.23 da Lei 14.133, de 2021; e
- 5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do 3.1.
- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª: NORMAS REGENTES

6.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº __ __, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 7ª: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, e, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

7.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado e no LINCON e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/202.

7.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.8. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos os preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 8ª: DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 As aquisições deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 9ª: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

9.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

9.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133/21.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

9.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 10ª: DO CONTRATO

10.1 O valor de cada Contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

10.2 Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/23, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3 O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 11.4 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Entrega assinada pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

CLÁUSULA 12ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 12.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria;
- 12.3. As embalagens utilizadas tanto para o acondicionamento, quanto para o transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas;
- 12.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 12.5. Ressarcir a SEINFRA do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigências do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 45 (quarente e oito) horas) após sua ocorrência, e serão avaliadas por esta Secretaria;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a esta Secretaria ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos.
- 12.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem quaisquer ônus adicional a esta Secretaria;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.12. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 12.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;
- 12.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes neste Termo de Referência;
- 12.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por esta Secretaria;
- 12.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 12.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 12.18. O fornecedor deverá entregar bens de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;
- 12.19. Para os produtos que requeiram, deverão ter prazo de validade, no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria.

CLÁUSULA 13ª: DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 13.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 13.8 Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 14.1 Os materiais deverão ser fornecidos no Município de Rio Branco, de acordo com descrição do objeto do presente Termo de Referência;
- 14.2 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará durante a vigência da ARP a aquisição dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a expedição de ordem de entrega/requisição;
- 14.3 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;
- 14.4 Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado nesta Ata de Registro de Preços;
- 14.5 O objeto dessa licitação será recebido na Divisão de Material e Patrimônio – SEINFRA, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 14.6 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 14.7 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 14.8 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital;
- 14.9 Na entrega de produto que preveja validade estes deverão estar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua validade comprometida;
- 14.10 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.11 A critério da CONTRATANTE, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 14.12 É também, da inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;
- 14.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da licitação;
- 14.14 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários;
- 14.15 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 14.16 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 14.17 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.
- 14.18 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;
- 14.19 **A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;**

CLÁUSULA 15ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:
- Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

15.2 Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade
 - II. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
 - III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V. O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 - VI. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - VII. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - VIII. Sofrer sanção prevista sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - IX. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 15.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

15.4 Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- I - Por decurso do prazo de vigência;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA 16ª: DA AUTORIZAÇÃO DA ORDEM ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

-
- 16.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de _____, após manifestação favorável da _____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 17ª: DAS ALTERAÇÕES, REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 17.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 17.3 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 17.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 22 do art.86, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 17.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 18ª: DA PUBLICIDADE

- 18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art. 94 incisos II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª: DAS PENALIDADES

- 19.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como no Edital e Contrato.
- 19.2 É da competência do órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF; (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 20ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 21ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

21.3 As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 22ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

22.1 É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à SEINFRA, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

22.2 A SEINFRA, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

22.3 A SEINFRA deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

22.5 Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 23ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela SEINFRA.

23.1.1 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

23.1.2 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

23.2 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

23.3 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

23.4 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD __ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 24ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

24.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

24.2 A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 25ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 25.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 25.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 25.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 25.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 25.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 25.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

CLÁUSULA 26ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DO FISCAL

- 26.1 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 26.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 26.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 26.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e
- 26.6 Normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 26.7 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 26.8 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 26.9 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 26.10 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 26.11 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 26.12 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 26.13 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 26.14 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 26.15 Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 26.16 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 26.17 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 26.18 Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 26.19 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 26.20 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.21 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 26.22 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 26.23 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 26.24 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 26.25 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 26.26 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

DO GESTOR

- 26.27 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 26.28 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 26.29 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 26.30 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 26.31 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 26.32 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 26.33 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 26.34 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 26.35 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 26.36 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 26.37 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 26.38 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 26.39 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 26.40 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.41 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 26.42 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 26.43 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- 26.44 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 26.45 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 26.46 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 26.47 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 26.48 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 26.49 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA 27ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

27.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

XVI. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

- XVII. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- XVIII. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- XIX. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- XX. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- XXI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- XXII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- XXIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- XXIV. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- XXV. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XXVI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XXVII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XXVIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.

XXIX. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XXX. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 28ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

28.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 29ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., ocorrerão por conta da CONTRATADA.

29.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.3 Aos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e legislação correlata.

29.4 **O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.**

Rio Branco – AC, de de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto Municipal nº 049/2023

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
Pregão Eletrônico nº 012/2024 – UASG nº 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900103/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

FORNECEDOR REGISTRADO: _____ CNPJ Nº _____, vencedor(a) dos itens _____, no valor de R\$ _____ (_____), com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, Rio Branco-Ac, telefone: (68) _____, e-mail _____, neste ato representado por _____.

Item nº:

Objeto:

Itens do TR	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Und.	Qtd. Para Registro	Qtd. Para Consumo	Valor Unt.	Valor Total

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

19. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: **21446/SEINFRA/2024**

Órgão ou entidade demandante: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO- SEINFRA**

Responsáveis pelas informações do ETP: **WILMITON HERNANDES AGUIAR LUZ**

A contratação decorrente deste ETP observará as regras da Lei 14.133/2021.

20. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Buscando otimizar o uso dos materiais de limpeza utilizados por esta secretaria, bem como manter o estoque do almoxarifado para atender as demandas corriqueiras, buscando manter um padrão mínimo; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA busca realizar a **Aquisição de Material de Limpeza e Afins** para atender a este órgão.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1 Embora a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana tenha a missão de acompanhar a execução das obras e serviços de engenharia contratados pelo Município, para o asseio e pleno funcionamento do espaço físico desta Secretaria, bem como a higiene dos servidores.

2.2.2 Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente público de sempre que possível.

2.2.3 Aquisição de Materiais relacionado no subitem 4.1, deste ETP, visa o atendimento de diversos setores desta SEINFRA, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2.2.4 O registro de preços visa atender as necessidades do exercício de 2025, cujo quantitativo foi estimado/levantado com base no consumo anual dos últimos 2 (dois) anos anteriores, acrescido aproximadamente 30% de margem de segurança para atender as necessidades desta Secretaria;

2.2.5 Faz-se necessária a aquisição desses materiais, a fim de preservar a limpeza e higienização do prédio desta secretaria, bem como a saúde e o bem-estar dos

Secretários, servidores, e demais usuários que buscam informações/serviços das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

2.2.6 A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a SEINFRA por um período de 12 (doze) meses, e, estudo de consumo de material dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, foi efetuado pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.3.1 A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de limpeza obrigatório de uso cotidiano nesta secretaria.

2.3.2 A despesa terá adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Rio Branco/AC.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A empresa licitante deverá apresentar documento que comprovem que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação;

2.4.2 Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação.

2.4.3 Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

2.4.4 Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

Garantia do Produto

2.4.5 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.4.6 A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

Ato de Entrega por Transporte Terrestre

2.4.7 Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras no almoxarifado do órgão conforme endereço repassado por esta secretaria municipal; **A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.**

2.4.8 A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

2.4.9 Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato desta secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

2.4.10 O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Rio Branco: das 07h00min às 14h00min (Horário do Acre).

Escolha da Marca de Referência e Critérios de Aceitação de Amostras

2.4.11 A Marca de Referência deve servir apenas como referência, sem impedir que sejam ofertados produtos de outras marcas com características iguais ou superiores ao produto referido neste ETP;

2.4.12 Não será necessário amostras dos produtos;

Entrega e Critério de Aceitação do Objeto

2.4.13 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

2.4.14 O prazo de entrega dos materiais inicia a partir de 15 (quinze) dias corridos, a partir da confirmação por e-mail de recebimento da ordem de entrega, em caso de não haver a confirmação, o órgão deverá ligar para as empresas após 2 (dias) corridos e solicitar a confirmação ou não do recebimento da nota de empenho ao longo do período da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) em conformidade com as necessidades do órgão.

2.4.15 A entrega ocorrerá no local indicado por cada órgão ao enviar a nota de empenho e deverá respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura do Município, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 325, Centro, no horário de atendimento: 07h00min às 14h00min (horário local do Acre).

2.4.16 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento do empenho, e formalmente aceito pela Autoridade Competente do órgão.

2.4.17 Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

2.4.18 O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer ao Art.140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

2.4.19 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP e documentos posteriores devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.20 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5 Quantificação da necessidade

2.4.1 A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a SEINFRA por um período de 12 (doze) meses, e, estudo de consumo de material dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, foi efetuado pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria, de acordo com o subitem 4.1 deste ETP.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para a primeira solução identificada para aquisição de materiais de limpeza e afins é contratar por meio de uma dispensa de licitação direta com o mercado local para entrega parcelada, conforme empenhos expedidos pela Divisão de Material e Patrimônio;

3.2 Outra solução seria realizar adesões a ata de outros órgãos públicos;

3.3 Existe, também a possibilidade de realização de Licitação Própria.

Da análise:

3.4 Ao analisar a solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

3.5 Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas por esta secretaria.

3.6 Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Da conclusão:

3.7 Com o exposto, esta divisão conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens. pois, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

3.8 Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade

de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1 Especificação e estimativa de quantidades

MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FOTO ILUSTRATIVA	UNID.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA CONSUMO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água sanitária composição: hipoclorito de sódio e água, frasco 1 L. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 04 meses a partir da emissão da nota fiscal, marca de referência: Q-ba, Ypê, Brilhante.		Litro	800	600		
2	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composição: álcool etílico, água e desnatante, frasco 1 L. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, marca de referência: asseptgel, Santa Cruz, urca.		Litro	600	400		
3	Aromatizante spray, peso médio: 360ml/302g, composição: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal Marca de referência: Bom ar, Glade, Ultra fresh.		Und.	600	400		
4	Balde reforçado 12 litros- balde para uso geral, com capacidade para 12 litros, estrutura em plástico reforçado, na cor preta, alça em metal com revestimento plástico, fundo com ressalto para apoio das mãos composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 01 ano		Und.	80	70		

	a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Astra, Vonder, Metasul.						
5	Cesto Lixo telado, em plástico, em polipropileno, redondo, sem tampa, com bordas resistentes, capacidade de 10 Litros. marca de referência: Plasnew, Vonder, Paraboni		Und.	80	70		
6	Desinfetante líquido, fragrância: Lavanda e Pinho; 1L composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Pinho sol, Búfalo.		Litro	1500	1000		
7	Detergente em pó (Sabão em pó) tipo multi ação, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, fragrância, água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500g Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Tixan, Omo, Brilhante.		Kg	1500	800		
8	Detergente neutro de 500ml, composição: lauril éter sulfato de sódio; linear aquil benzeno sulfonato de sódio; glicerina; coadjuvantes; conservante; corante; espessantes; fragrância; água. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Ypê, Limpol, Lisa.		Und.	960	700		
9	Escada com 10 degraus extensível/cavelete escada profissional com 10 degraus, altura média de 3,5 metros como cavelete e 6 metros como extensível, com pés emborrachados composição: alumínio, borracha e plástico não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 01 ano a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Rotterman, Mor, Botafogo.		Und.	2	1		

10	Escova para lavar multiuso plástica composição: polipropileno, pet, máster, arame metálico não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Noviça, Condor, Brilhuis.		Und.	90	75		
11	Escova para uso em vaso sanitário, com base ou apoio, cabo com tamanho médio de 30 centímetros, composição: plástico e metal não diluídos, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Rotaplast, Dalcin, Alklin.		Und.	30	20		
12	Esponja multi uso medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm x 2,3cm composição: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Brilhuis, Limppano, Scotch brithie.		Und.	600	400		
13	Flanela ouro flanela na cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 40 centímetros, bordas costuradas composição: 100% algodão não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Ouro branco, Bom pano, Simplus.		Und.	500	300		
14	Garrafa Térmica com exterior 100% inox; inquebrável e altamente resistente; com garantia de no mínimo 3 anos; com ampola de vidro e bomba com exclusivo sistema que não pinga; com capacidade de 1L. com garantia de fábrica. Marca de referência: Termolar, Invicta, Sanremo		Und.	20	10		
15	Inseticida tipo spray composto química improtrina 0,02% permetrina 0,05% esbiotrina 0,10% solvente, antioxidante, emulsificante, propelentes, eficaz contra mosca, mosquito e baratas e inofensivo a camada de ozônio, frasco de 420ml; Marca de referência: Raid, SBP, Baygon.		Und.	500	300		

15	Limpa alumínio de 500 ml tipo líquido, embalagem plástica, composição básica do decilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal. Marca de referência: Econômico, Alumil, Alpes.		Und.	70	40		
16	Limpa vidros de 500ml com pulverizador composição: laurel éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, álcool e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Cif, Pérola.		Und.	400	250		
17	Limpador multiuso limpador de uso geral, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e água não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Veja, Facilita, Ypê.		Und.	800	700		
18	Lustra móveis, 200ml composição: silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Poliflor, Peroba, Destac.		Und.	100	50		
19	Luvas de borracha em látex natural, tamanhos p, m e g, com forração interna, testada sob a norma mt-11, aprovada para os grupos químicos classe A, tipo 2, classe B, classe C, tipo 4 e tipo 5 não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal, Marca de referência: Nobre, Sanro, Volk.		Und.	300	200		

20	Pá para lixo; em polipropileno; medindo (22,5 cm x 23,5 cm); com cabo de madeira; com 60 cm. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Bettanin, Condor, Limpejax.		Und.	100	50		
21	Pano de chão tipo "saco alvejado", tamanho 55 x 80 cm. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Martins, Fisgar, Nacional.		Und.	750	500		
22	Papel higiênico, interfolhado, absorvente, com folha dupla ou tripla, em pacotes com no mínimo 12 unidades ou mais, rolos com 20m ou mais, composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Sublime, Elite, Noble.		Ptc.	3000	2000		
23	Papel toalha absorvente com no mínimo 120 folhas. Composição: celulose não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Kitchen, Mili, Snob.		Ptc.	1500	900		
24	Pastilha sanitária adesiva com 03 unidades composição: alfaolefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: lipex, frescor, harpic.		Und.	300	150		
25	Rodo duplo de 40 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Borboleta, Condor, Limpejax.		Und.	150	80		

26	Rodo duplo de 60 centímetros para limpeza com borracha dupla e altura total de 1,50 metros e escorredor com 40 centímetros composição: eva, pigmento, matéria sintética e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Borboleta, Condor, Limpejax.		Und.	50	30		
27	Sabão em barra embalagem com cinco unidades de 200 gramas, composição: sabão base (ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio) umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, fragrância e veículo não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Ypê, Minuano, Assim.		Pct.	250	200		
28	Sabonete líquido para utilização em reservatórios, composição: glycol distearate, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, dmdm hydantion, methylchloroisothiazolinone + methylisothiazolinone, sodium babassuate, potassium babassuate, sodium hydroxide, styrene/acrylamide copolymer, citric acid, ci18050, tetrasodium edta, hydroxyethylcellulose, perfume, sodium benzoate e aqua não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. 500ml. Produção nacional, validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Asseptgel, Premisse. Lux.		Und.	700	500		
29	Saco de lixo 100 litros reforçado, capacidade: 100 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano, Embalixo, Plastipam.		Pct.	350	250		
30	Saco de lixo 30 litros reforçado, capacidade: 30 litros embalagem com 100 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpano.		Pct.	350	250		

	Embalixo, Plastipam						
31	Saco de lixo 15 litros capacidade: 15 litros embalagem com 20 unidades composição: polietileno não diluído, não fracionado, recipiente não violado. A composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Limpino, Embalixo, Plastipam.		Pct.	350	250		
32	Saponário em pó embalagem de 300 gramas, saponário em pó com detergente e cloro ativo, para uso em multisuperfícies composição: linea alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo não diluídos, não fracionado, recipiente não violado, produto nacional validade: 4 meses a partir da nota fiscal; Marca de referência: Sapólio, Assolan, Sany.		Und.	1000	500		
33	Trena curta de bolso; com 10 metros com; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Design anatômico, fácil de usar; de acordo com a norma ABNT NBR 10123; Caixa de alta qualidade que protege a trena contra golpes ou quedas. Marca de referência: Vonder, Eda Standard, Stanley.		Und.	60	40		
34	Trena longa de fibra; com 100 metros, caixa aberta; fita em fibra de vidro de alta resistência; graduação em milímetros e polegadas de fácil leitura e resistente ao desgaste; Caixa plástica em ABS de alta resistência; clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Marca de referência: Starret, Fertak, Vonder		Und.	30	10		
35	Vassoura de piaçava com altura total de 1,50 metros e área de ação de 25 centímetros composição: piaçava, matéria sintética, madeira e metal a composição pode divergir, desde que não comprometa a eficácia do produto. Produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal; Marca de referência: Ki-lar, Casarão, Alklin.		Und.	200	150		

4.2 Resultados pretendidos

4.2.1 A contratação de material de limpeza e afins pretende diminuir o custo e o controle da quantidade utilizada; ademais os equipamentos adquiridos possibilitarão a realização

de pequenas manutenções no espaço físico desta Secretaria, além de possibilitar a otimização de atividades dos servidores municipais, haja vista, pequenos reparos serão realizados pelos próprios servidores desta secretaria.

4.2.2 A utilização de “Marcas de referência” nesta solicitação, para que se possa utilizar como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto, buscando garantir qualidade nos produtos adquiridos e evitando futuros desperdícios do uso de produtos de baixa-qualidade.

4.2.3 Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade, dessa forma, integrando e proporcionando ambientes limpos e harmoniosos; tendo sempre qualidade no fornecimento e entrega dos materiais aos servidores que utilizarão destes.

4.3 Estimativa de valor

O valor estimado para essa futura contratação é de R\$ 411.505,51 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) considerando os valores cotados recentemente com fornecedores locais, mais os acréscimos de 30% para cobrir os itens faltantes desta cotação, correspondente à média aritmética dos valores homologados das licitações contratadas, anteriormente por esta Secretaria. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.3.1 Se por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.4 Análise e justificativa para o parcelamento

4.4.1 O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens.

4.4.2 Não há necessidade de agrupamento dos itens.

4.5 O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

4.5.1 Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1 Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados.

5.2 Justifica-se devido à necessidade de manutenção dos estoques do almoxarifado de materiais de limpeza, cuja finalidade é manter a unidade limpa e higienizada para propiciar um ambiente confortável e seguro rotineiramente.

5.3 Possíveis impactos ambientais

5.3.1 São possíveis impactos ambientais o descarte de lixo e frascos de materiais de limpeza de forma indevida. Considerando a Lei 2.228 de 04 de dezembro de 2017 – Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio Branco; também devemos considerar o Processo nº 20249/2022, da Diretoria de Mudanças Climáticas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No qual foi criado, por meio do Decreto Nº 1.151 de 26 de julho de 2022, o Comitê Intersecretarial de implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com o objetivo de coordenar, discutir e revisar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio Branco (PMGIRS) e do Plano Municipal de Coleta Seletiva (PMCS), parte integrante do referido PMGIRS. No qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana faz parte, devendo desse modo ter responsabilidade com o descarte destes materiais que deverão ser adquiridos.

6 CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1 Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

6.2 Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

7 Aprovação

Aprovado

Rio Branco - AC, 30 de julho de 2024.

Wilton Hernandes Aguiar Luz
Divisão de Material e Patrimônio- SEINFRA
Decreto Municipal nº 394/2023